Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Agosto de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1658

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE JK E HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.

VENCEDORES:

ITENS: 131, 158, 162, 208, 273, 275, 276, 277, 278 – AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.767.331/0001-54; VALOR GLOBAL: R$ 17.263,50 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITENS: 38, 40, 48, 65, 68, 103, 120, 165, 166, 216, 217, 227, 238, 239, 260, 290 – RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74; VALOR GLOBAL: R$ 48.170,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA REAIS);

ITENS: 64, 66, 82, 102, 133, 134, 143, 145, 146, 160, 173, 183, 196, 226, 235, 240, 250, 267, 292 – RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.696.359/0001-21; VALOR GLOBAL: R$ 32.367,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS);

ITENS: 28, 54, 73, 78, 108, 135, 148, 161, 182, 209, 231, 255, 256, 293, 294 – MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 15.224.444/0001-88; VALOR GLOBAL: R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITENS: 10, 12, 27, 29, 30 , 31, 62, 89, 90, 91, 92, 93, 117, 122, 123, 137, 149, 153, 178, 201, 203, 211, 220, 229, 243, 245, 270, 274, 295 – DISTRIBUIDORA BRASIL COML PROD MED HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10; VALOR GLOBAL: R$ 126.562,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS);

ITENS: 13, 18, 23, 37, 46, 109, 118, 121, 130, 132, 138, 139, 140, 170, 205, 212, 237, 241, 242, 249 – REOBOTE HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ: 23.079.853/0001-66; VALOR GLOBAL: R$ 58.159,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS);

ITENS: 3, 4, 15, 86, 99, 113, 115, 150, 151, 187, 191, 192, 194, 206, 224, 232, 233, 246, 247, 251, 272, 281 – ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.106.470/0002-46; VALOR GLOBAL: R$ 108.365,00 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);

ITENS: 8, 14, 24, 26, 33, 34, 45, 47, 57, 60, 61, 75, 77, 79, 80, 95, 96, 104, 105, 110, 124, 127, 141, 154, 159, 167, 171, 180, 181, 188, 189, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 207, 252, 254, 268, 269, 279, 282, 297 – PRÓ – SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , CNPJ: 21.297.758/0001-03; VALOR GLOBAL: R$ 164.348,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

ITENS: 1, 19, 36, 41, 51, 87, 88, 112, 142, 152, 222, 228, 230, 296 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; VALOR GLOBAL: R$ 103.618,00 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS);

ITENS: 32, 43, 44, 52, 55, 58, 69, 70, 71, 74, 76, 84, 85, 98, 100, 168, 172, 184, 185, 186, 234, 244, 265, 280, 287, 291 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91; VALOR GLOBAL: R$ 92.415,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS);

ITENS: 6, 7, 59, 147, 179, 258, CNPJ: 65.817.900/0001-71; VALOR GLOBAL: R$ 31.700,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS REAIS);

ITENS: 2, 9, 16, 20, 22, 39, 42, 63, 67, 72, 81, 94, 101, 126, 128, 136, 213, 253, 264, 283, 288, CNPJ: 12.927.876/0001-67; VALOR GLOBAL: R$ 61.345,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITENS: 5, 17, 49, 50, 83, 106, 107, 116, 129, 190, 219, 266, 289 – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0004-72; VALOR GLOBAL: R$ 37.924,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9C10BE76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS A SEREM DISPENSADOS EM CUMPRIMENTO A ORDENS JUDICIAIS.

VENCEDORES:

ITEM: 7 – NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA; CNPJ: 14.970.359/0001-04; VALOR GLOBAL: R$ 14.168,70 (QUATORZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITENS: 1, 3, 6, 8, 11 – AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.767.331/0001-54; VALOR

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

GLOBAL: R$ 23.561,00 (VINTE ETRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS);

ITENS: 4, 9, 10, 14 – RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.696.359/0001-21; VALOR GLOBAL: R$ 5.954,79 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOCE CENTAVOS);

ITENS: 2, 5, 12, 13, 15 – REOBOTE HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ: 23.079.853/0001-66; VALOR GLOBAL: R$ 127.093,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVENTA E TRÊS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:16667DB8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **13 de Setembro de 2018**, às **10h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade concorrência pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada, para executar, sob o regime de empreitada por preço global, a substituição dos pontos de iluminação pública. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 08 de Agosto de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:0EE13ACF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 133/2018

PORTARIA-SA Nº 133. DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Valdeir José Parreira, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 09 de agosto de 2018, no veículo Cobalt - Placa QPF 7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 11.1 do Art. 3º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4625DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 134/2018

PORTARIA-SA Nº 134. DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 09 de agosto de 2018, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:2DE3F3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 135/2018

PORTARIA-SA Nº 135. DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as

concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 09 de agosto de 2018, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:298FE5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 401/2018– SMS DE 07 DE AGOSTO 2018.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, NO

PORTARIA Nº 401/2018– SMS DE 07 DE AGOSTO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOAO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (Vinte e cinco) de Julho de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (Sete) dia do mês de Agosto 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOAO BATISTA DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:25/07/2018 às 07:30 h.
CHEGADA PREVISTA:25/07/2018 às 20:30h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA:401/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,07 de Agosto 2018.

JOAO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:4DAA901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 402/2018 – SMS

PORTARIA Nº 402/2018 – SMS DE 08 DE AGOSTO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (Dois) de Agosto de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás para conduzir o paciente, JOAO BATISTA PAULINO, até o Clinica Vivace, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (Oito) dias do mês de Agora 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA CONDUZIR O PACIENTE, JOAO BATISTA PAULINO, ATE A CLINICA VIVACE, DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:02/08/2018 às07:00.
CHEGADA:02/08/2018 às 13:08hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 402/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 08 de Agosto 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:8DB1A6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 403/2018 – SMS

PORTARIA Nº 403/2018 – SMS DE 08 DE AGOSTO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (Tres) de Agosto de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 08 (Oito) dias do mês de Agora 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:03/08/2018 às 15:00.
CHEGADA:03/08/2018 às 20:20hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 403/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 08 de Agosto 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:B42F5528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 404/2018 – SMS

PORTARIA Nº 404/2018 – SMS DE 08 DE AGOSTO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (Sete) de Agosto de 2018 no veículo Ambulância – Placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde Goiás para conduzir a paciente PAMELA LIMA ALVES, até a Maternidade Augusta Bastos à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta

reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (Oito) dias do mês de Agora 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA CONDUZIA A PACINTE PAMELA LIMA ALVES NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:07/08/2018 às 06:00.
CHEGADA:07/08/2018 às 10:46hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 404/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 08 de Agosto 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:6A8DDCD5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo Contratual n°. 030/2018.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go, e de outro lado como contratada a Empresa ALEXANDRE NEVES DE SOUZA - ME*, na forma abaixo".*

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, a Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa ALEXANDRE NEVES DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.311.712/0001-73, estabelecida à Rua Serra do Tiracambu, n° 285, casa, Parque 1, CEP: 37.410-364, na Cidade de Uberlândia – MG, representada pelo proprietário o Sr. ALEXANDRE NEVES DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 872.161.756-20, portador do RG nº M5707803PCEM/MG, residente e domiciliado à Rua Serra do Tiracambu, n° 285, casa, Parque 1, CEP: 37.410-364, na Cidade de Uberlândia – MG, têm entre si justo e avençado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente contrato conforme o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2018 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II - DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria especializada na Gestão de Saúde Pública, especializada em prestação de serviço de consultoria em Saúde Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira e Projetos Técnicos, para atender a Administração Pública, compreendendo:
2. Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
3. Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
4. Apoio na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE).
5. Apoio e orientação na alimentação dos sistemas de informação Nacionais (Ministério da Saúde) e a acompanhamento de obras habilitadas para o Município de Aparecida do Rio Doce-GO (Ampliações, Reformas e Construções).
6. Apoio no processo de monitoramento e avalição dos indicadores de saúde e dos sistemas de informação Municipal de acordo com a normatização do Mistério da Saúde.
7. Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de Contingência da ao Aedes Aegypti, da Construção do plano de trabalho e da implementação das respectivas ações.
8. Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de promoção, prevenção e assistência aos portadores de doenças negligenciadas.
9. Apoio, elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde
10. Apoio, elaboração e acompanhamento da PAS – Programação Anual de Saúde
11. Apoio na elaboração de projetos para a habilitação de recursos de investimentos e custeio junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
12. Orientação na construção da programação de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

13. Orientação na execução orçamentária dos recursos da Saúde de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores locais e estaduais e do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas da União e dos Municípios, zelando pelas boas práticas da Administração Pública.
14. Apoio na elaboração do Relatório Anual de Gestão por meio do sistema informatizando disponibilizando pelo Ministério da Saúde (SARGSUS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1 – A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor estimado para o contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo um total global estimado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os Serviços serão prestados para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, visando à execução e o acompanhamento dos serviços contratados, sendo a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à Gestão Pública no Fundo Municipal de Saúde do município.
2 – Os serviços que constituem o objeto da Dispensa de Licitação e Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº

15.16.10.301.1004.2.203-339039-102 Desp. 54	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
5. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
6. Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pela solicitante ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
7. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9. Além do acompanhamento e da fiscalização, a gestora do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Processo de Dispensa de Licitação.
2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE, é garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
2.1 - Advertência;
2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de serviços o CONTRATANTE, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVI - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência do contrato será do dia 25 de julho até 31/12/2018, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

– O presente contrato é realizado com DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, conforme disposição contida no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da Contratante.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de julho de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce.
Contratante

ALEXANDRE NEVES DE SOUZA - ME
CNPJ: 13.311.712/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:39466021

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO

DECRETO Nº 403/2018. DE 25 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre dispensa de licitação de nº 008/2018, para contratação direta da EmpresaALEXANDRE NEVES DE SOUZA - ME."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO QUE:

*a)*O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando:*"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez."*
*b)*O valor da prestação dos serviços será deR$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º- É dispensável o processo licitatório para a contratação da EmpresaALEXANDRE NEVES DE SOUZA - ME, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º- Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2018.

FRANSCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:F190ED9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018 PROCESSO Nº 002188/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018
Processo nº 002188/2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DEAURILÂNDIA
01. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de sonorização automotiva no objetivo da realização da TEMPORADA DE PRAIA 2018, que acontecerá nos dias 21, 22, 28 e 29 de Julho, da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações contidas nesta Ordem de Serviços:

Item	Objeto Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total I !
01	Sonorização Automotiva	08	225,00	1.800,00

02.Dotação orçamentária: 02.12.26.695.4022.2.293 3.3.90.36
03. Preço Contratado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
04.Fundamento legal da Contratação por meio desta Ordem de Serviço: Art. 24, inciso II, e art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

05. Período execução dos serviços do Objeto desta Ordem de Serviços: Os serviços objeto desta Ordem de Serviços serão executado no período dos dias 21, 22, 28 e 29 de Julho de 2018, após a sua assinatura pelas partes.

06. Contratada: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SANTANA, CPF: 013.185.401-19
07. Data da Contratação: Dia 20 de julho de 2018

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:18B11C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018 PROCESSO Nº 001209/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018

Processo nº 001209/2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DEAURILÂNDIA

01. Objeto: Contratação do locutor e animar de shows LAZARO SANTOS, no objetivo da realização da 20° Festa Estadual da Guariroba e 1°Festival Gastronômico da Guariroba, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de Maio de 2018.

02.Dotação orçamentária:

02.12.26.695.4022.2.293 3.3.3.90.36

03. Preço Contratado: DIGI SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 26.762 .303/0001-35, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

04.Fundamento legal da Contratação por meio desta Ordem de Fornecimento: Art. 24, inciso II, e art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

05. Prazo de Entrega do Objeto

O prazo para execução dos serviços será pelo período de 01 (um) dia, na data 18 de maio de 2018, por ocasião do 20º Festa Estadual da Guariroba e 1º Festival Gastronômico da Guariroba.

06. Contratada:

DIGI SHOWS PRODUCOES E EVENTOS LTOA-M, CNPJ Nº 26.762 .303/0001-35

07. Data da Contratação: Dia 17 de maio de 2018

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:5337A17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2018

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI ME CNPJ/MF 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VISANDO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GOVERNO DE AURIÂNDIA.

PERIODO: 02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA:
02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30
02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.30
07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.30
05.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.4012.2.114 3.3.90.30
02.04.12.361.4012.2.114 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E JULIO CESAR MIRANDA
CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 02 de agosto 2018.

JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES
Secretária Municipal de Administração
Em substituição Portaria 082/2018

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:9D7B5A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2018
Às 10:00 horas do dia 20 de julho de 2.018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aurilândia, homologa a adjudicação referente ao Processo 3382018, Pregão 007/2018.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item nº: 1
Produto/Serviço: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - CONTROLE DE FROTAS
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
Valor Unitário: R$ 219.000,00Valor Total: R$ 219.000,00

Taxa de administração (0%)

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito(a)

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C64AAF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2018

DATA: 29 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA– GO; CNPJ:02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS NERESPEREIRA; CPF:000.914.281-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURILÂNDIA – GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00 HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12.365.4013.2.1173.3.90.36

SIGNATÁRIO: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E ANTONIO CARLOS NERES PEREIRA.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de julho de 2018

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de Junho de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:6526D0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2018

DATA: 09/07/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, CNPJ 08.024.822/0001-14

CONTRATADO: FLAVIO MARTINS MENDONÇA, CNPJ 28.060.616/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DO CONTRATO: 10 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 02.02.15.452.4026.2.141 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E FLAVIO MARTINS MENDONÇA.

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 09 de Julho de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:404F79F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2018

DECRETO Nº 058/2018
Buriti Alegre, 01 de Agosto de 2018.

"Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a execução do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com o intuito de acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela lei federal e municipal nas diversas políticas públicas voltadas para esta área;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA. órgão colegiado consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência, no que se refere a questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º - O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Do Poder Público

A - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Gabriela Gomes Lopes **Presidente do CMMA**
B - Representante da Câmara Municipal de Vereadores	Odorico Reis Vêncio Custodio **Presidente da Câmara**
C - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Ciro Gomes Machado Neto **Professor III**

II - Da Sociedade Civil:

A - Representantes de setores organizados da sociedade	Divino Sérgio da Silva **SOS Mata Atlântica**
B - Representantes de setores organizados da sociedade	Alex Martins Oliveira Faria **ONG Construindo Pontes**

III - Representante dos produtores rurais:

A - Representantes de setores organizados da sociedade	João Rafael Ferreira Marques **Produtor Rural**

Art. 3o. O exercício das funções de membro do CMMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4o.O mandato dos membros do CMMA terá prazo de dois anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 5º. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, sem justificativa prévia e aceita pela Presidência, implica na exclusão do membro do CMMA.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito (01.08.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:2C35D11C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos três poderes, Qd. 33, S/nº - Centro, Buritinópolis - GO, através de seu Pregoeiro, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 021/2018, no qual se realizará no dia 20 de agosto de 2018, às 10h:30min, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, para Contração de Empresa de Consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de captação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal que atendam às exigências legais na administração pública municipal para atender o Município de Buritinópolis;
Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e modificações posteriores.

Buritinópolis, 07 de agosto de 2018.

GIOVANI PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:7A486D41

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos três poderes, Qd. 33, S/nº - Centro, Buritinópolis - GO, através de seu Pregoeiro, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 022/2018, no qual se realizará no dia 20 de agosto de 2018, às 09h:00min, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender o Município de Buritinópolis;
Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e modificações posteriores.

Buritinópolis, 07 de agosto de 2018.

GIOVANI PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:61F17C4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **31 DE AGOSTO DE 2018**, **às 14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"LEILÃO PÚBLICO" Tipo MAIOR LANCE,** de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme descrição no edital, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital**. I**nformações e edital junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DA7CE6BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTAIRA

"*NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Resolução nº. 001/2005 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005, através da presente **PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força da presente **Portaria**, nomeada, a partir desta data, a servidora, **SUELI FERREIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Parlamentar da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.

Em, 1º de agosto de 2018.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:811219AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que fará realizar em sua sede, na Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 09h30min do dia 22 de agosto de 2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é para contratação de empresa especializada para realização de serviços de digitalização de documentos e gerenciamento eletrônico da Prefeitura de Campestre de Goiás, conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na sala de licitação das 8h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias e no site oficial http://www.campestre.go.gov.br. Tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campestre de Goiás-Go, 08 de agosto de 2018

LAINON RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:D3D1520C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°052/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°052/2018

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte e aplicação do CBQU empregado a frio, para atender a contrapartida do Município de Campos Belos no Convênio n°2018-00428 celebrado com a Agência Goiana de Transporte e Obras – AGETOP, a realizar-se no dia **17.08.2018,** com início às **09:30** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório.. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 06 de agosto de 2018.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A40F4705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 771/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para internet onde os mesmos, serão utilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06/08/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	SUZANNE DA SILVA OLIVEIRA 03053951142
CNPJ	23.140.185/0001-35
VALOR DO CONTRATO	R$ 9.980,75
NÚMERO DO CONTRATO	771/2018
DATA DO CONTRATO	06/08/2018
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 06/08/2018.	

Campos Belos/GO, aos 06 dias do mês de Agosto de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CD53A2FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: A EMPRESA IBIZA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.000.710/0001-35, estabelecida na Avenida Comercial, s/nº**,** Qd. 01 Lote 05, Box 36, Vila Goiany, Abadia de Goiás - GO**.**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Transportes e Aplicação de Massa Asfáltica tipo CBUQ, nas Ruas e Avenidas da cidade de Goiatuba/GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convênio n°: 2018-00444 da Agencia Goiânia de Transportes e Obras - AGETOP**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos.

VALOR: *R$ 419.187,90 (Quatrocentos e dezenove mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos)* .

PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviços, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Início: 07/08/2018
Término: 07/08/2019

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Goiatuba-Goiás, 06 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:D29ECD2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que relativo à Chamada Pública nº. 003/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, realizada em 06/08/2018, foi credenciado Nivanildo Alves de Moura – CPF: 577.226.411-72, com proposta de R$ 12.109,05 (doze mil cento e nove reais e cinco centavos).

Gouvelândia/GO, 08/08/2018.

MARIA APª DE PAULA BERNARDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:33076C8F

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP

O Município de Gouvelândia torna público que realizará licitação Pregão Presencial – Sistema Ata de Registro de Preços, Menor Preço por Item, dia 27/08/2018 às 13h30min, na sala de licitação, à Av. Setinópolis 359, Centro, Gouvelândia-GO, para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde. O Edital pode ser obtido no local indicado ou no site www.gouvelandia.go.gov.br. Mais informações pelo fone (64)3653-1116 em horário de expediente.

Gouvelândia/GO, 08/08/2018.

MARIA APª DE P. BERNARDES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:13D7CFA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 58, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica a senhora **MEIRE NUNES PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 898457301901, EXONERADO do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR, do quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme previsão do art. 3º, atribuições e remuneração do Anexo II, da Lei Municipal n. 461/2013.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:
I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 31 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:DEFB0C5F

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 57, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o senhor **ADRIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 90086562134, EXONERADO do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme previsão do art. 3º, atribuições e remuneração do Anexo II, da Lei Municipal n. 461/2013.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:
I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 31 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:D07638E3

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 59, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidor da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia:

RESOLVE:
Art. 1º – Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Hidrolândia, a senhora **MARCILENE BERALDA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 4255479 DGPC e inscrita no CPF sob nº 004.978.341-62 com a remuneração conforme o quadro anexo da Lei nº 438/2013 de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto de 2018.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador Presidente
Câmara Municipal

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:AD009AEA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
O MUNICIPIO DE HIDROLANDIA, torna público a rescisão do contrato nº. 464/2017, firmado entre o município de Hidrolândia e a empresa C.W.A CONSTRUTORA LTDA-ME; CNPJ: 04.846.378/0001-61, nos termos estabelecido no inciso v do artigo 78 da Lei 8.666/93 e cláusula decima do contrato original, Os interessados poderão no horário das 07:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h, nos dias normais de expediente, ter acesso aos documentos e obter demais informações, na sede da prefeitura Municipal de Hidrolândia, 08 de agosto de 2018.

PAULO SERGIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:8CD24C0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2018 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Signatário: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS Credenciada (o): NATHALIA PIERSON BROM VIEIRA, pessoa física, brasileira, psicóloga**,** inscrita (o) no CPF sob o nº 038.211.351-90, residente e domiciliada (o) em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 001/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Prestação de serviços de psicóloga coordenadora a população local no CAPS, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e reais). **Dotação Orç:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.06 Ficha 399. **Prazo Do Contrato:** 01/03/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 01/03/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D5805600

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N°002/2018

"Declara a inexigibilidade de licitação N°002/2018 para contratação de um show artístico do cantor GOSPEL FERNANDINHO e banda."

DESPACHO/GABINETE/PREFEITO/SHOW Nº 006/2018 – O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda Considerando que o Município de Indiara necessita contratar, show artístico GOSPEL para animar as festividades da VIII exposição agropecuária de Indiara; Considerando que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Considerando as justificativas da CPL para contratação em apreço; Considerando o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico GOSPEL ora pretendido pela administração; Considerando a exclusividade da firma proponente; Considerando a existência de documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista correspondente; Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições; Considerando o princípio da oportunidade e conveniência da administração pública; RESOLVO:

1) Declarar a inexigibilidade de processo licitatório para contratação da firma **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 39.702.550/0001-98**, que se constitui em empresa cuja sócia é a PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS, onde na proposta apresentada deverá apresentar **show do cantor Gospel FERNANDINHO, e banda**, durante as festividades da exposição agropecuária de Indiara, no **dia 20 de setembro de 2018**, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, que dar-se-á nos termos do Art. 25 *caput, III da* Lei 8.666/93, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 08 de Agosto de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1C160BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N°001/2018

"Declara a inexigibilidade de licitação n°001/2018 para contratação de um show artístico da dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO."

DESPACHO/GABINETE/PREFEITO/SHOW Nº 005/2018 – O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda Considerando que o Município de Indiara necessita contratar, show artístico para animar as festividades da VIII exposição agropecuária de Indiara; Considerando que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; Considerando as justificativas da CPL para contratação em apreço; Considerando o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração; Considerando a exclusividade da firma proponente; Considerando a existência de documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista correspondente; Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições; Considerando o princípio da oportunidade e conveniência da administração pública; RESOLVO:

1) Declarar a inexigibilidade de processo licitatório para contratação da firma **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.738.613/0001-35**, que se constitui em empresa cujos sócios são os próprios artistas FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES e JOÃO NETO NUNES, onde na proposta apresentada deverão apresentar **show da dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO**, durante as festividades da exposição agropecuária de Indiara, no **dia 28 de setembro de 2018**, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que dar-se-á nos termos do Art. 25 *caput, III da* Lei 8.666/93, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 08 de Agosto de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1F263697

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N°003/2018

"Declara a inexigibilidade de licitação n°003/2018 para contratação de um show artístico do cantor LÉO MAGALHÃES e banda."

DESPACHO/GABINETE/PREFEITO/SHOW Nº 003/2018 – O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda Considerando que o Município de Indiara necessita contratar, show artístico para animar as festividades da VIII exposição agropecuária de Indiara; Considerando que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Considerando as justificativas da CPL para contratação em apreço; Considerando o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração; Considerando a exclusividade da firma proponente; Considerando a existência de documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista correspondente; Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições; Considerando o princípio da oportunidade e conveniência da administração pública; RESOLVO:

1) Declarar a inexigibilidade de processo licitatório para contratação da firma **MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.524.867/0001-41**, que se constitui em empresa cujo sócio é o ARLEI ROCHA DO BONFIM, onde na proposta apresentada deverá apresentar **show do cantor LÉO MAGALHÃES, e banda**, durante as festividades da exposição agropecuária de Indiara, no **dia 22 de setembro de 2018**, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, que dar-se-á nos termos do Art. 25 *caput, III da* Lei 8.666/93, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 07 de Agosto de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5E4A1767

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N°005/2018

"Declara a inexigibilidade de licitação n°005/2018 para contratação de um show artístico da dupla sertaneja RACYNE E RAFAEL."

DESPACHO/GABINETE/PREFEITO/SHOW Nº 003/2018 – O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda Considerando que o Município de Indiara necessita contratar, show artístico para animar as festividades da VIII exposição agropecuária de Indiara; Considerando que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; Considerando as justificativas da CPL para contratação em apreço; Considerando o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração; Considerando a exclusividade da firma proponente; Considerando a existência de documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista correspondente; Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições; Considerando o princípio da oportunidade e conveniência da administração pública; RESOLVO:

1) Declarar a inexigibilidade de processo licitatório para contratação da firma **PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.977.296/0001-56**, que se constitui em empresa cujo sócio é um dos artista o Sr. RACYNE FERREIRA BESSA BALIEIRO, onde na proposta apresentada deverá apresentar **show da dupla sertaneja RACYNE E RAFAEL**, durante as festividades da exposição agropecuária de Indiara, no **dia 27 de setembro de 2018**, no valor de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, que dar-se-á nos termos do Art. 25 *caput, III da* Lei 8.666/93, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 08 de Agosto de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8F76CBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N°004/2018

"Declara a inexigibilidade de licitação n°004/2018 para contratação de um show artístico do cantor GUSTTAVO LIMA e banda."

DESPACHO/GABINETE/PREFEITO/SHOW Nº 001/2018 – O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda Considerando que o Município de Indiara necessita contratar, show artístico para animar as festividades da VIII exposição agropecuária de Indiara; Considerando que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Considerando as justificativas da CPL para contratação em apreço; Considerando o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração; Considerando que a exclusividade da firma proponente, decorre do fato de que a mesma contém como sócio proprietário o próprio cantor, ou seja, a contratação dar-se-á de forma direta; Considerando a existência de documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista correspondente; Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições; Considerando o princípio da oportunidade e conveniência da administração pública; RESOLVO:

1) Declarar a inexigibilidade de processo licitatório para contratação da firma **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.363.253/0001-08**, que se constitui em empresa cujo sócio é o próprio artista, onde na proposta apresentada deverá apresentar **show do cantor GUSTTAVO LIMA, e banda**, durante as festividades da VIII exposição agropecuária de Indiara, no **dia 26 de setembro de 2018**, no valor de **R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais)**, que dar-se-á nos termos do Art. 25 *caput, III da* Lei 8.666/93, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 08 de Agosto de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:417916D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: GABRIELA CRISTINA SILVA ROSA, portador da Cédula de Identidade nº. 6283682 SSP/GO e CPF (MF) nº. 059.662.941-94, residente e domiciliada na Rua C, quadra 06, lote 1 A, S/N, Vila Padre Cicero, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços na organização, fiscalização e apoio no evento Festa de Maio 2018.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais), que serão pagos uma diária de serviço no valor de R$ 100,00 (cem reais)

Prazo de vigência: 20/05/2018 à 29/05/2018

Dotações: 21.21.13.392.1121.2.641.3.3.90.36. Ficha 446 Apoio a festa de maio.

Data da assinatura: 18/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 18 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C5B04075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. DANIELA SALLUM.

Contratada: GOIAS MED EIRELI - ME CNPJ Nº 27.631.980/0001-87, localizado na Rua Cacheiro, Sn, quadra 55, lote 1149, Parque das Estrelas, Iporá - Go, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA.

Objeto: "contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressoras térmicas para manutenção das atividades de Saúde no Município de Iporá-Goiás".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotações: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 10.302.1132.1.185.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Prazo de vigência: 06/08/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 06/08/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 06 de agosto de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:ED366E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/17, homologado em 02/04/2018, por este Município, CONVOCA as pessoas constante da listagem anexa para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, tomar posse no respectivo Cargo na Prefeitura Municipal deste Município, junto à Secretaria Municipal de Administração–Diretoria Divisão Pessoal, situada a Rua São José, 11, Setor Central, no horário de 07:00 às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, munidos dos seguintes documentos originais e mais uma cópia autenticada de cada um nos termos do CAPITULO XVIII do Edital do Concurso nº 001/2017:
Os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital serão investidos no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
- Apresentarem, à época da posse, a documentação necessária:
- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Título de Eleitor com quitação Eleitoral,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino),
- Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente ao cargo.
- Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos,
- Cartão do PIS/PASEP,
- 02 fotos 3x4 iguais e recentes,
- Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, agência Iporá, (com operação 037 ou 3700)
- Atestado de aptidão física e mental expedida pela Perícia Médica do Município,
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive emprego em empresa pública ou sociedade de economia mista.
- Declaração de Inexistência Trabalhista,
- Certidão Criminal (Foro local)
- Certidão Negativa de Débito (Tributos Municipais)
- Comprovante de endereço, telefone para contato – e os seguintes exames:
- Machado guerreiro (Chagas);
- Hemograma Completo, com contagem de plaquetas;
- Glicemia em jejum;
- Perfil lipídico, colesterol total, LDL,HDL;
- Triglicérides;
- V.D.R.L. (Sorologia para Lues);
- AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
- ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
- Exame de urina (E.A.S elementos normais e sedimentoscopia);

- Ácido Úrico;
- Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
- Parasitológico de fezes;
- Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;
- Raio X do Tórax;
- Raio X de coluna total;
- Eletrocardiograma;
- Oftalmológico;
- Anti HBS;
- HBsAg;
- Anti HCV;
- Mamografia (acima de 40 anos) ou Ultra-sonografia mamaria (abaixo 40 anos);
- Exame PSA total (acima de 40 anos);
- Para os cargos de Profissional de Educação I, ainda o exame:
- Laringoscopia Indireta.
- Todos os exames devem ser acompanhados de laudo;
- Apresentar atestado de sanidade física e mental.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item, da documentação, dos exames solicitados e o não comparecimento da pessoa convocada para posse no prazo estabelecido na convocação, ou firmarem desistência, perderão o direito à vaga, sendo convocados os candidatos subsequentes na ordem rigorosa de classificação, conforme determina alíneas “201 e 203” do Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2018

Cargo: PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	CAMILA DE JESUS SANTOS	71º LUGAR
002	LIZANDRA KARINE MOTA	72º LUGAR
003	PEDRO VINÍCIUS BARRETO SOUZA	73º LUGAR
004	ALEX HENRIQUE NAIVA FREITAS	74º LUGAR
005	JOSANA PAULA MORAES LOBO	75º LUGAR
006	RAYANNE APARECIDA DA SILVA CARES	76º LUGAR
007	AMANDA BEATRIZ SOUSA GOMES	77º LUGAR
008	POLEANE JANIELLE VILELA	78º LUGAR
009	VÂNIA GOMES CARDOSO	79º LUGAR
010	ANA PAULA FERREIRA DE LIMA	80º LUGAR
011	NÚBIA MARIA DE ALMEIDA GOMES	81º LUGAR
012	YASMINE ALBUQUERQUE RIBEIRO SOARES	82º LUGAR
013	RUBISLÉIA SANTOS DE OLIVEIRA R. AZEVEDO	83º LUGAR
014	CARINE DUTRA FERREIRA MUNIZ	84º LUGAR
015	LEVI BATISTA RODRIGUES	85º LUGAR
016	EDILEUZA MARIA DE BASTOS	86º LUGAR
017	MAIARA SILVA DE ABREU	87º LUGAR
018	GEICIANE KELIS DA SILVA FERREIRA	88º LUGAR
019	RAISSA DA SILVA SANTOS	89º LUGAR
020	REJANE RODRIGUES DOS SANTOS	90º LUGAR
21	JULIANE ANGELICA VIEIRA SANTOS	91º LUGAR
22	GRACIELE MARIA FERREIRA	92º LUGAR
23	LETÍCIA CÂNDIDO CUNHA	93º LUGAR

Cargo: PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – PEDAGOGO – INCLUSÃO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MARLI FERREIRA DAS DORES	2º LUGAR
002	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	3º LUGAR

Cargo: PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – INTÉRPRETE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MERE HELEN PIRES DAS NEVES	2º LUGAR

Cargo: PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MARCELLO GONÇALVES SANTOS	2º LUGAR
002	ADELMO FRANCISCO MARIANO JUNIOR	3º LUGAR

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MARLUCIA COSTA CABRAL SOUZA	4º LUGAR

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	JOSÉ FELIX COSTA	7º LUGAR
002	MARIA CRISTINA DE SOUSA	8º LUGAR
003	SIMONIA ROSA DE SOUZA MENEZES	9º LUGAR
004	DÉBORA RODRIGUES LIMA	10º LUGAR
005	ALDAIR FERNANDES DA SILVA MAGALHÃES	11º LUGAR

Cargo: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	DAYELLE ANGELICA VIEIRA DOS SANTOS	1º LUGAR
002	LUHARA SILVA RODRIGUES	2º LUGAR
003	FRANCIELLE SILVA BATISTA	3º LUGAR
004	DAIANE SOUSA DE OLIVEIRA	4º LUGAR
005	JÉSSICA DIAS FERREIRA	5º LUGAR
006	LARYSSA DE PAULA REZENDE	6º LUGAR

Cargo: FARMACÊUTICO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	OTONYEL GERLAN LIMA DA ROCHA	1º LUGAR

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	STÉFANY MACHADO FERREIRA	1º LUGAR

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	LUCAS RABELO ROMA	1º LUGAR
002	JULIO HUMBERTO LIMA ARAÚJO	2º LUGAR

Cargo: MÉDICO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	PAULO LUCAS PINHEIRO DE BRITO	1º LUGAR
002	ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	2º LUGAR
003	ALYSSON DA SILVA REGO	3º LUGAR
004	RAMON ALVES QUEIROZ	4º LUGAR
005	FREDERICO DE OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA	5º LUGAR
006	WANDER ARRAES GONÇALVES	6º LUGAR
007	JÉSSICA CRISTINA LEMOS DA SILVA	7º LUGAR
008	JOSÉ DOS REIS VIEIRA NETTO	8º LUGAR
009	UEIDA SOUSA SILVA	9º LUGAR
010	RAFAEL AUGUSTO BARBOSA FRAGA	10º LUGAR
011	HELDER SOARES DE ARAÚJO	11º LUGAR
012	DANIELLA MOREIRA TEOFILO PORTUGAR	12º LUGAR
013	ALEXANDRO ULISSES NOGUEIRA	13º LUGAR
014	DANILO ROSA BORGES	14º LUGAR

Cargo: ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MARIANA BARBOSA GUIMARÃES	1º LUGAR
002	MARCELO FEITOSA DE SOUSA	2º LUGAR

Cargo: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	GABRIELA CÂNDIDA ARAÚJO CAMPOS	1º LUGAR

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	PATRICIA MENDES DE ARAÚJO	1º LUGAR
002	NATÁLIA SABINO DA SILVA FERREIRA	2º LUGAR
003	ADENÍSIO VICENTE MARTINS	3º LUGAR
004	FERNANDA ALVES DE MORAIS	4º LUGAR
005	CRISTIENE MOREIRA SILVA	5º LUGAR
006	NAYARA GARCIA RAMOS DOS SANTOS	6º LUGAR
007	RANIELE NASCIMENTO FERREIRA	7º LUGAR

008	JAQUELINE BORGES OLIVEIRA LOPES	8º LUGAR
009	NATALIA SILVA SANTOS	9º LUGAR
010	CLEONICE MARIA DE FARIA	10º LUGAR
011	MARIA JOSÉ PEREIRA	11º LUGAR

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	JANNIFFER CUSTÓDIO DA SILVA	1º LUGAR
002	ROBERT RAMOS LEITE	2º LUGAR
003	STÉPHANE SILVA ALVES SANTIANO	3º LUGAR
004	THANIEL PEREIRA DA SILVA	4º LUGAR
005	JOICE MARIA DA SILVA	5º LUGAR

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:290DF550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA VIAGEM Nº 164/PMJ/2018

PORTARIA N.º 164/PMJ/2018
Jaupaci, 08 de Agosto de 2018.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): NUBIA GARCIA DA COSTA – Chefe de Gabinete, lotada na Prefeitura Municipal, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$300,00 (trezentos reais) com pernoite para cobrir despesas, relativa a 03 (três) diárias correspondentes ao valor de R$100,00 (cem reais cada), e aos dias 08, 09 e 10 de Agosto de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Agosto de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$300,00 (Trezentos reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 08 de Agosto de 2018.

NUBIA GARCIA DA COSTA
CPF: 001.643.061-10

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:A52A06FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2117/2018
Contrato Nº:1007/2018.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás.
Contratado: SCA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais e especializados para acompanhamento junto a Receita Federal do Brasil.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 44.640,00 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

Vigência: de 20/07/2018 a 20/07/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 20/07/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelo Contratado: Luiz Antônio da Silva.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de julho de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:63F5EA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0807/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2505/2018.
Contrato Nº: 0807/2018.
Modalidade: CONVITE.
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Gilvan Lima de Almeida-Me.

Objeto: Aditivar vigência do Termo Contratual 0806/2017, continuação da prestação de serviços, suporte técnico, treinamento e implantação nos sistemas de informação E-SUS e demais sistemas da Atenção Básica.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Vigência: de 09/07/2018 a 09/09/2018.
Data da Assinatura do Contrato: 09/07/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Gilvan Lima de Almeida.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 09 de julho de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:8F1F78EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Montividiu - GO, em razão do Decreto Nº 299/2018, expedido no dia 08 de agosto de 2018, pelo Prefeito Municipal, por inexistir parecer conclusivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto à regularidade das cláusulas e condições do referido certame, comunica que o concurso referente ao Edital nº 01/2018 foi suspenso temporariamente.

A Prefeitura tomará as providências necessárias para que os direitos dos candidatos inscritos sejam devidamente preservados e informará em tempo certo as medidas que forem tomadas para que o concurso tenha continuidade de acordo com as normas legais.

Solicita-se que os candidatos acompanhem no site da Prefeitura Municipal de Montividiu (http://www.montividiu.go.gov.br/) o andamento das providências para que se mantenham informados sobre o andamento do concurso.

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa
Código Identificador:B58D8C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
DECRETO Nº 299/2018

"Dispõe sobre a suspensão do Concurso Público regido pelo Edital 01/2018 do Município de Montividiu/GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o andamento do Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2018, por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em decorrência de irregularidades verificadas no referido edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 08 (oito) dia do mês de agosto de 2018.

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa
Código Identificador:4F666C01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃP PRESENCIAL 038/2018

Processo nº 5881

Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas da cidade de Nerópolis-Go, com transporte, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e fornecimento de emulsão RR-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Ação Urbana e Habitação de Nerópolis-GO, conforme descrito no Edital e seus anexos. Data da Abertura: no dia 22 de agosto de 2018 às 08h00min (horário de Brasília). no prédio da Biblioteca Municipal, na rua Josefina Ludovico de Almeida, s/n, centro, Nerópolis-GO. Retirada do edital: www.neropolis.go.gov.br. Demais informações: Fone: (62)3513-1307.

Nerópolis-GO, 08 de agosto de 2018.

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:7BBE68A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 58/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 58/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1668/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30, FICHA: 469-09. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 63.410,80 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D31CBCB3

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 186/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº **186/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2018 E CONVITE Nº 008/2018;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS. CONTRATADO**. EMANNUELLE DIVINA FERNANDES GODOI MOREIRA - ME**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADO NO

PREÂMBULO DO CONTRATO Nº 186/2018, FIRMADO AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CARTA CONVITE N° 008/2018", **LEIA-SE:** "CONVITE N° 008/2018". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE- **DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **EMANNUELLE DIVINA FERNANDES GODOI MOREIRA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4BB47289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 201/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 201/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1113/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: TUDO POSSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/PARA O SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA: 130-16 E 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39, FICHA: 138-16. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 37.990,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS,),SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **TUDO POSSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:60204403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 211/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**2876/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 127/2018 E PARECER JURÍDICO N. 780/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WALLEYS SOARES DE JESUS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TROCA DE 300 METROS DE FORRO PVC 8MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE AGROPECUÁRIO (BARRACA DA PROMOÇÃO SOCIAL) DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39, FICHA: 284-20. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **WALLEYS SOARES DE JESUS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:04D92EF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 072/2018, 06 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N° 072/2018, 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Exonera servidor ocupante do quadro de provimento efetivo e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a pessoa abaixo relacionada do quadro de funcionários efetivos desta municipalidade, a demissão concretiza-se a pedido do próprio servidor que menciona abaixo**.**
Departamento de Recursos Humanos;
Nome: **DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA**
Matrícula: 0**8337**
Cargo: **Monitor**

Art. 2° - **Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 06(seis) dias do mês de agosto de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:62577DF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018 PROCESSO Nº 2400/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 012/2018
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	**SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA,** CNPJ Nº 03.220.174/0001-58
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DISTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO UTILITARIO ADAPTADO PARA AMBULANCIUA DE REMOÇÃO SIMPLES 0 ZERO KM
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	10.122.1094.1.012 4.4.90.52.00 Ficha: 0304 Fonte: 121
VIGENCIA:	DOZE MESES
VALOR DA ANULAÇÃO	**R$ 139.800,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	08/08/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA **JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA**
Piranhas, Estado de Goiás, 08 de agosto de 2018.	

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:B5A3AA48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 026/2018 Santa Fé de Goiás – GO, 06 de Agosto de 2018.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar oVereador, Pedro José Veluz da Silva, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 0
08/08/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 08 dias de Agosto de 2018.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:D7660EE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 354/2018 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E779063C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 095

DECRETO Nº 095/18 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 07 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ANA GABRIELA RODRIGUES DAMASCENO**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Agosto de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:565D8A95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2018

O Município de São Luiz do Norte - GO torna publico que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93, estará recebendo inscrições para CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de São Luiz do Norte - GO, a partir do dia **10/08/2018 até 20/08/2018**, das 08h00min às 16h00min horas, na sala da CPL, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman. Copia do Edital e maiores informações no endereço acima citado ou nos sítios: www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 08/08/2018.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:3688DF5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 245/18

PORTARIA Nº. 245/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARIA DA GUIA BARROS".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA DA GUIA BARROS**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.057,45**
Última Remuneração	**R$ 1.240,20**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (11,61/30)	**R$ 480,10**
Complementação Constitucional	**R$ 473,90**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 954,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:12233AE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 246/18

PORTARIA Nº. 246/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. VICENTINA JUSTINA MARTINS".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. VICENTINA JUSTINA MARTINS**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.040,68**
Última Remuneração	**R$ 1.144,80**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (15,43/30)	**R$ 588,82**
Complementação Constitucional	**R$ 365,18**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 954,00**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - artigo 15, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:30B2078C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N° 005/2018

O Município de Trindade, Goiás através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura da **CARTA CONVITE N° 005/2018**, através do processo n° 2018013042, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (LONGARINAS, CADEIRAS EXECUTIVAS E MESAS DE CENTRO) PARA À NOVA CAPELA MUNICIPAL DE VELÓRIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, às 14h00min. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de agosto de 2018.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:EABFBF08

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 677/18

DECRETO Nº 677/18. DE, 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.233/07, que cria o Programa de Desenvolvimento Comercial e Industrial e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob

nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Municipal 1.233 de 31 de dezembro de 2007, bem como, o contido nos autos do processo nº **2018012171,** e

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.233/07 criou o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial, denominado "PRODUZIR TRINDADE"; destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais;

CONSIDERANDO o Requerimento do Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho para Regulamentação da Lei nº 1.233/07 e nomeação da CÂMARA DELIBERATIVA que será responsável pela implantação, orientação e fiscalização do programa;

DECRETA:

Art. 1º - A CÂMARA DELIBERATIVA do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial é órgão colegiado, de natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora, integrante da estrutura da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho responsável pela consecução do programa.

Art. 2° - São atividades da CÂMARA DELIBERATIVA:

I - Selecionar os beneficiários a serem atendidos pelo Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial;

II - Selecionar as áreas a serem destinadas ao Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial.

Art. 3º - A CÂMARA DELIBERATIVA será composta de:

I - Representante da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;

II - Representante da Câmara Municipal;

III - Representante de organização não governamental ligada indústria ou comércio.

Parágrafo Primeiro – Cada Representante será designado pelo Prefeito Municipal mediante Portaria e terá um suplente, que o substituirá em suas faltas e/ou impedimentos.

Parágrafo Segundo – Apenas farão parte da CÂMARA DELIBERATIVA, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, residentes e domiciliados em Trindade/GO e, ainda, não estar respondendo ou ter respondido civil, criminalmente ou ter sofrido punições administrativas nos últimos cinco anos.

Parágrafo Terceiro – A Coordenação da CÂMARA DELIBERATIVA será exercida pelo Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 4º - Ao Coordenador da CÂMARA DELIBERATIVA compete:

I - Convocar as reuniões;

II - Dirigir a CÂMARA DELIBERATIVA e representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções quanto a beneficiários ou áreas a serem doadas;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da CÂMARA DELIBERATIVA.

Art. 5º - A Secretaria da CÂMARA DELIBERATIVA será exercida pela Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, cabendo-lhe:

I – Registrar a entrada e movimentação do expediente, recepcionar demandas, elaborar a pauta das reuniões e arquivar os assuntos tratados nas mesmas;

II – Elaborar os extratos e atas das reuniões;

III – Executar as funções de apoio técnico e administrativo e promover o controle de documentos e prazos;

IV – Publicar, no PLACARD do Município de Trindade, convocação, extrato, atas das reuniões e deliberações, os documentos apresentados e os balanços contábeis;

V - Atender às determinações do Coordenador.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária auxiliará a CÂMARA DELIBERATIVA em todos os aspectos, inclusive quanto à localização e distribuição das empresas candidatas ao benefício;

Art. 7º - As áreas destinadas ao Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial serão denominadas DIATRIM, acrescido do nome do setor.

Parágrafo Primeiro – As áreas serão divididas em modulo de 500,00m², podendo ser autorizada à doação de até quatro módulos por empresa beneficiada.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do Coordenador da CÂMARA DELIBERATIVA, poderá realizar serviços de terraplanagem, vias de acesso, extensão de redes de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, a fim de proporcionar as condições de infraestrutura.

Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução de obras de infraestrutura, bem como outras inerentes ao referido programa correrão por conta do orçamento do Município, no exercício que ocorrerem.

Art. 8º - O Processo de Seleção terá início junto a CÂMARA DELIBERATIVA com Requerimento relatando o seu pleito, tipo de construção a ser edificada, finalidade principal, número de empregos a serem oferecidos, prazo para conclusão das obras e funcionamento, instruído com os seguintes documentos:

I – Contrato Social e documentos pessoais dos sócios;

II – Procuração e documentos pessoais do represente (se for o caso);

III – CNPJ;

IV – Termo de Responsabilidade de Implantação e Conservação do PCA, Tratamento de Resíduos Sólidos, Preservação Ambiental e Coleta Seletiva;

V – Simples;

VI – Ultimas Declarações IR;

VII – Demonstrativo de Vendas;

VIII – Balanço Patrimonial do último exercício;

IX – Resultado Financeiro;

X – Relação atual de empregados;

XI – Certificado de Regularidade do FGTS;

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XIII – Certidão Negativa Dívida Ativa Federal;

XIV – Certidão Negativa Dívida ativa Estadual;

XV – Certidão Negativa Municipal do atual local de funcionamento;

XVI – Certidão Negativa Municipal de Tributos de Trindade;

XVII – Certidão Negativa de Protesto do atual local de funcionamento;

XVIII – Certidão Negativa de Ações Cível Estadual;

XIX – Declaração de Previsão de Receitas;

XX – Declaração Folha de Pagamento do último exercício;

XXI - Projeto Arquitetônico e cronogramas de execução dos projetos de Engenharia a serem apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

XXII - Projeto de Viabilidade Econômica;

XXIII - Certidão de Matrícula da área.

Art. 9º - Entre os benefícios a serem concedidos pelo Poder Público às empresas beneficiárias do programa, inclui-se a doação de área, que fica condicionada as seguintes condições:

I – Estar em atividade há mais de 01 (um) ano;

II - Transferir sua sede ou instituir nova empresa com o mesmo objetivo ou similar para o imóvel objeto da doação;
III – Iniciar suas atividades no prazo máximo de 02 (dois) dois anos, a contar do decreto de doação;

IV – Recolher os encargos decorrentes de sua atividade no Município de Trindade;

V – O beneficiário somente poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento para investimento no próprio imóvel;

VI – A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação;

VII – Os benefícios do programa não poderão ser concedidos caso o beneficiário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos estar em desacordo com a legislação ambiental;

VIII – O beneficiário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

IX – Não alterar a destinação descrita no Requerimento do pleito, em qualquer tempo ou título, sob pena do imóvel e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 10 - A doação prevista no Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial será **com encargos e** se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos, nos seguintes termos:

I – Início da construção em até 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do decreto de doação, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo beneficiário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

III – O retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor da área em até 10 (dez) anos, sob pena de pagamento do valor restante;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa beneficiária deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa beneficiária deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 11 - Se o beneficiário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 12 – São responsabilidades e obrigações do beneficiário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 13 – A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel**, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Beneficiário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos e condições estipulados;

III - Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – O beneficiário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos ao beneficiário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

Parágrafo Primeiro – Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

Parágrafo Segundo – Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:731758D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 675/18

DECRETO Nº 675/18 DE, 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Retifica o Decreto nº 464/18, de 14 de junho de 2018, aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018007100,** com pedido de **CONSTRUTORA E INCOPORADORA E IMOBILIÁRIA JOÃO DE BARRO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.777.690.0001/09, para a aprovação do **Remembramento** dos **Lotes nº 20**, com área de 289,50 m² e **nº 21**, com área total de 289,50m², localizados na **Rua 147, Quadra 35, no loteamento denominado Jardim Imperial, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 24.399 e nº 24.400**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 047/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 100/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 148/18 que concluiu favorável pela retificação do Decreto nº 464/18, referente ao número da matrícula do lote nº 20 onde o correto é a **matrícula nº 24.399**;
CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes nº 20**, com área de 289,50 m² e **nº 21**, com área total de 289,50 m², localizados na **Rua 147, Quadra 35, no loteamento denominado Jardim Imperial, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 24.399 e nº 24.400**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA JOÃO DE BARRO LTDA.**
Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Lote 20 – 289,50 m²
FRENTE: 9,65 m pela Rua 147;
FUNDO: 9,65 m confrontando com o lote 19;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 21;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com a Rua 118.

Lote 21 – 289,50 m²
FRENTE: 9,65 m pela Rua 147;
FUNDO: 9,65 m confrontando com o lote 18;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 20.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 579,00 m², designada de lote nº 20/21, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 20/21 – 579,00 m²
União dos lotes 20 e 21, localizados na Rua 147, quadra 35, do Jardim Imperial, Trindade/GO, com área de 579,00 m², medindo:

FRENTE: 19,30 m pela Rua 147;
FUNDO: 19,30 m confrontando com os lote 18 e 19;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com a Rua 118.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5A9589E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 676/18

DECRETO Nº 676/18 DE, 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Retifica o Decreto nº 2.272/2017, de 11 de outubro de 2017, que aprovou o Condomínio de Chácaras Monte Sião, que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Federal nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 5.172/66 (CTN), Lei Municipal nº 1.057/2003, Lei Complementar nº 032/2017, de 22 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 025/2016, de fevereiro de 2016 e suas alterações, bem como, o contido no Pedido de Retificação, autos do processo nº **2018002387** referente ao Decreto nº 2.272/2017, em que aprovou o **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS MONTE SIÃO**, parte integrante das Fazendas Santa Maria, Barro Branco e Terra Podre, situado na **Zona Rural do Município de Trindade**, **com área total de 878.341,00 m2**, devidamente registrado sob matrícula nº 72.191 e suas alterações (R-5-72.191), no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **ROSANGELA PEREIRA NUNES GARROTE.**

CONSIDERANDO que depois do Decreto nº 2.272/2017 que aprovou o condomínio especificado acima, ter sido levado a registro, verificou-se que houve alteração no quadro de áreas;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico 065/2018, emitido pela SEPLANH, foi favorável à retificação do quadro de áreas do **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS MONTE SIÃO**;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico 149/2018**,** opinou pelo parecer favorável à retificação do Decreto nº 2.272/2017, estando conforme as normas contidas nos artigos 27 a 35 da Lei Complementar nº 032/2018;

CONSIDERANDO que a competência Municipal, ou do Distrito Federal, quando for o caso (Art. 12 da Lei 6.766/79), em respeito ao primado constitucional da autonomia dos Municípios, é assegurado no Art. 30, inciso I da Carta Magna, para: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Parcelamento atende a Lei Federal nº 4.591/64, na forma de **incorporação para condomínio de chácaras;**

CONSIDERANDO que o artigo 1º, 2º e 12 da Lei Municipal 1.057/2003 que dispõe sobre aprovação e implantação de Plano Urbanístico Integrado, **com as características especiais, zonas de uso, classificação de atividades, e condições especiais de aprovação e de execução de obras de infraestrutura**, bem como, autorização para seu fechamento, com área mínima de 1.000,00 m2;

CONSIDERANDO que no empreendimento existem pelo menos dois dos melhoramentos a serem executados na forma de infraestrutura básica para justificar o cadastramento dos lotes no cadastro imobiliário do Município para fins de tributação com base no artigo 32 do CTN e do artigo 156, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Art. 96 da Lei Complementar nº 025/2016 define que qualquer **parcelamento de sítios de recreio**, **chácaras ou condomínios para fins de lazer ou segunda moradia**, deverá receber aprovação do Poder Executivo, de acordo com os critérios da Lei Municipal de Parcelamento;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2.272/2017** que aprovou o **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS MONTE SIÃO como Sítios de Recreio,** parte integrante da Fazenda Santa Maria, Barro Branco e Terra Podre**,** corrigindo o quadro de áreas do empreendimento, com área total de 878.341,00 m²**,** autos do processo nº **2018002387,** de interesse de **ROSANGELA PEREIRA NUNES GARROTE**.

Art. 2º - O quadro de áreas do condomínio sítios de recreio Monte Sião fica retificado da seguinte forma:

Área total do Terreno = 878.341,00 m2
Remanescente = 424,00 m²
Área do condomínio = 877.917,00 m² = 100%
Área total a parcelar = 810.535,21 m2 = 92,325%
Área de Preservação Permanente APP-01 = 49.451,78 m2 = 5,633%
Área de Preservação Permanente APP-02 = 17.930,01 m2 = 2,042%
Total de área comum (Lazer/Área Verde) = 165.120,12 m2 =
Total do Sistema viário (vias de circulação)= 136.900,25 m2 =
Total de Lotes = 405 unidades = 508.514,84 m² = 62.738%

Art. 3º - O condomínio sítios de recreio encontra-se dentro dos limites e confrontações conforme memorial descritivo e quadro de áreas anexo ao presente decreto.

Art. 4º - As plantas do Residencial, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se "*DE ACORDO*" com a da Secretaria Municipal Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária – SEPLANH.

Art. 5º – As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.057/2003.

Parágrafo Primeiro – A aprovação dos projetos para as unidades do presente decreto obedecerão às diretrizes da Lei Municipal nº Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro 2017.

Parágrafo Segundo – Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 6º - Este decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para ser levado a registro sob pena de caducidade, conforme previsão do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º - Este decreto retifica o Decreto nº 2.272/2017, com relação ao quadro de áreas, inclusive, atualiza a aplicação da legislação vigente, mantendo os demais termos e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6978694C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

Decreto nº. 058/2018 Trombas/GO, 08 de agosto de 2018.

"Institui Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica decretado **Ponto Facultativo** nos dias 09 e 10 de agosto de 2018, em virtude das Festividades do 28º. Festa do Peão deste Município.

Art. 2º. – Os serviços públicos essenciais que são abrangidos por, Saúde pública (emergência) e limpeza urbana terá expediente normal. Educação ficará a critério do Secretário Municipal, devido cronograma do calendário escolar.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS – GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:71199D15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO IPIRANGA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2018

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, por intermédio do Presidente da CPL designado, torna público o resultado da Tomada de Preços 002/2018, para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização em diversas ruas do Município, conforme especificações, plantas, memorial descritivo, planilhas e quantitativos e plano de trabalho de acordo com o convênio 2018-0352 SEGOV-GO. Sendo adjudicada para a empresa BRITO & BRITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP no valor Total de R$ 1.396.060,09.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4D9392E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8908/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2018 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GOIÁS destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GOIAS MED EIRELI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.631.980/0001-87, estabelecida em RUA CACHEIRO, SN, 0, - PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA NA COR PRETA; VELOCIDADE 152MM POR SEGUNDO; PARA ETIQUETAS DE ATÉ 104MM DE LARGURA; RIBBONS ATÉ 110MM DE LARGURA E 450M DE COMPRIMENTO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 203DPI; CONECTIVIDADE CABO RS-232, CABO USB, WI-FI, INDICADA PARA IMPRESSÕES DE CÓDIGOS DE BARRA, IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E QR CODE.	ZEBRA	2,0000	UN	4.800,0000	9.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						9.600,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8908/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018.

TOTAL DO CERTAME.....R$ 9.600,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 06 de Agosto de 2018

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Secretaria de Saude

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:06518ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte (31) dias do mês de julho de 2.018, por determinação do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, NAÇOITAN ARAÚJO LEITE e cumprindo o constante do Edital de Leilão Público 001/2018, Eu, VILTON PEREIRA DA SILVA, leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEG sob o número 008/95, com escritório à Avenida Oeste, quadra 16, lote 01, Setor Pedro Gonçalves Filho, Iporá, Estado de Goiás, realizei Leilão Público de bens inservíveis à municipalidade de Iporá, Estado de Goiás, às 8:00 horas, na Garagem da Câmara Municipal de Iporá, sito à Rua São José, nº 01, centro, Iporá, Goiás onde se encontravam presentes, compradores, Membros da Comissão de Licitação e vários outros interessados no mesmo. Após a abertura feita pelo presidente da Comissão de Licitação, Luiz Márcio Martins Costa, fiz a leitura do Edital, informando aos presentes todas as normas e procedimentos que regeriam o ato e que, uma vez lançados os lances de compradores habilitados para participarem do leilão público, configuraria a concordância dos mesmos com as condições estabelecidas; foi informado também que, lotes eventualmente ocupados por terceiros ficariam sob a responsabilidade do município o processo de desocupação; em seguida procedi a venda dos bens relacionados, que depois de insistentes chamados e lanços individuais dos lotes, presencialmente e on line através da plataforma de leilões no sitio www.innovaleiloes.com.br, foram alcançados os valores de acordo com a relação em anexo.
As vendas foram efetuadas de acordo com o que constava em Edital que foi publicado dentro do prazo legal e obedecendo as normas vigentes; por conveniência dos compradores, poderá ocorrer eventual alteração do nome do comprador, sem contudo, alterar valores alcançados. Ao final, as vendas alcançaram o valor de **R$ 2.308.100,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITO MIL E CEM REAIS)** que deverá ser devidamente depositado na conta corrente número 35.364-7, agência 0632-7, do Banco do Brasil de Iporá, Goiás, de acordo com o estabelecido em lei e em conformidade com o Edital, sendo recebido por esse leiloeiro somente as comissões e taxas conforme Edital. Encerrado o Leilão, lavrei a presente ATA, para que, achada conforme, vai assinada para que cumpra todas as formalidades legais. Eu, _____VILTON PEREIRA DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, a escrevi e assino, juntamente com representantes do município de Iporá, Goiás, abaixo nominados.

Iporá - Goiás, 31 de julho de 2018.

VILTON PEREIRA DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Valor Inicial	Lote	Valor Avaliação	Arremate	Lances	Nome Arrematante	CPF/CNPJ	Placa
20.000,00	2	RETIRADO	0	0			
15.000,00	3	RETIRADO	0	0			
20.000,00	4	RETIRADO	0	0			
16.000,00	5	16.000,00	16.000,00	1	DERNEVAL MARTINS DA SILVA	095.529.791-53	101
12.000,00	6	12.000,00	12.000,00	1	FAGNER SILVA BATISTA DOS SANTOS	032.057.631-06	
10.000,00	7	10.000,00	10.000,00	1	FAGNER SILVA BATISTA DOS SANTOS	032.057.631-06	52
10.000,00	8	10.000,00	10.000,00	1	JOÃO PEDRO OLIVEIRA FRANCO	043.269.311-40	96
10.000,00	9	10.000,00	10.000,00	1	RENATO CARDOSO CASTRO	623.691.801-53	
10.000,00	10	10.000,00	10.000,00	1	Ariel Luiz e Sousa Corrêa	327.323.588-86	
14.000,00	11	14.000,00	19.800,00	28	Ariel Luiz e Sousa Corrêa	327.323.588-86	36
10.000,00	12	10.000,00	10.000,00	1	Nilton Vieira	588.192.071-68	30
10.000,00	13	10.000,00	10.000,00	1	Nilton Vieira	588.192.071-68	30
10.000,00	14	10.000,00	10.000,00	1	Nilton Vieira	588.192.071-68	30
10.000,00	15	10.000,00	10.200,00	1	MATHEUS DE SOUZA CASTRO	045.012.531-93	85
10.000,00	16	10.000,00	10.000,00	1	THAINARA DE SOUZA CASTRO	061.489.931-12	86
10.000,00	17	10.000,00	10.000,00	1	WAGNER RODRIGUES DAS NEVES	958.533.081-49	58
10.000,00	18	10.000,00	10.000,00	1	WAGNER RODRIGUES DAS NEVES	958.533.081-49	58
10.000,00	19	10.000,00	12.200,00	11	Evandro Oliveira da Silva	837.873.561-34	27
10.000,00	20	10.000,00	11.200,00	1	Evandro Oliveira da Silva	837.873.561-34	27
9.000,00	21	9.000,00	12.200,00	18	RONES JOSE BARBOSA	577.223.661-04	99
9.000,00	22	9.000,00	10.200,00	5	WESLEY DE MORAIS	974.286.121-87	42
10.000,00	23	10.000,00	20.200,00	48	ADILSON JOSE BARBOSA	827.172.221-20	59
9.000,00	24	9.000,00	9.000,00	1	Adriana Maria de Azevedo	883.052.521-91	9
9.000,00	25	9.000,00	9.000,00	1	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
9.000,00	26	9.000,00	9.000,00	1	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
9.000,00	27	9.000,00	9.400,00	3	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
9.000,00	28	9.000,00	9.400,00	3	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
9.000,00	29	9.000,00	9.400,00	3	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
9.000,00	30	9.000,00	10.200,00	4	ALDO MALAQUIAS LOPES	374.252.341-49	12
9.000,00	31	9.000,00	9.800,00	5	ALDO MALAQUIAS LOPES	374.252.341-49	12
9.000,00	32	9.000,00	9.000,00	1	ALDO MALAQUIAS LOPES	374.252.341-49	
9.000,00	33	9.000,00	10.800,00	7	ALDO MALAQUIAS LOPES	374.252.341-49	12
9.000,00	34	9.000,00	9.000,00	1	cleunici da silva gonçalves santos	211.432.851-15	
9.000,00	35	9.000,00	9.000,00	1	OSMAR CLAUDIO ROSA	217.838.611-34	88
9.000,00	36	9.000,00	9.000,00	1	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	052.689.341-98	80
9.000,00	37	9.000,00	9.000,00	1	GABRIELLA ALVES LEÃO	070.249.561-19	98
9.000,00	38	9.000,00	9.000,00	1	GABRIELLA ALVES LEÃO	070.249.561-19	98
9.000,00	39	9.000,00	9.000,00	1	GABRIELLA ALVES LEÃO	070.249.561-19	98
9.000,00	40	9.000,00	9.000,00	1	WESLEY DE MORAIS	974.286.121-87	
9.000,00	41	9.000,00	9.200,00	1	Nilton Vieira	588.192.071-68	

9.000,00	42	9.000,00	11.600,00	12	IRENE CANDIDA ROSA	242.795.441-15	82
9.000,00	43	9.000,00	14.200,00	25	Nilton Vieira	588.192.071-68	30
9.000,00	44	9.000,00	15.000,00	25	Nilton Vieira	588.192.071-68	30
10.000,00	45	10.000,00	11.000,00	5	Nilton Vieira	588.192.071-68	30
9.000,00	46	9.000,00	13.800,00	19	IRENE CANDIDA ROSA	242.795.441-15	82
9.000,00	47	9.000,00	12.800,00	16	MARILUCI LOURENÇO DOS REIS	816.396.781-15	83
9.000,00	48	9.000,00	12.400,00	17	MARCIO JOSE XAVIER FERNANDES	531.828.551-15	64
9.000,00	49	9.000,00	13.200,00	18	MARCIO JOSE XAVIER FERNANDES	531.828.551-15	64
9.000,00	50	9.000,00	12.000,00	16	MARCIO JOSE XAVIER FERNANDES	531.828.551-15	64
9.000,00	51	9.000,00	9.000,00	1	cleunici da silva gonçalves santos	211.432.851-15	
9.000,00	52	9.000,00	9.000,00	1	Gustavo de Azevedo Alves	040.997.721-79	
9.000,00	53	9.000,00	9.800,00	4	DINAMAR DE SOUZA SILVA SALES	834.644.841-49	55
9.000,00	54	9.000,00	10.000,00	6	DINAMAR DE SOUZA SILVA SALES	834.644.841-49	55
10.000,00	055-A	10.000,00	13.800,00	14	BRENO DE PAULA RIBEIRO	981.093.751-20	43
10.000,00	055-B	10.000,00	10.200,00	2	ROBERT JONATHAN VIEIRA DA PAIXAO	009.115.511-82	70
10.000,00	055-C	10.000,00	10.800,00	5	GILDÁSIO DOS REIS SILVA	003.224.041-42	79
10.000,00	055-D	10.000,00	10.200,00	2	GILDÁSIO DOS REIS SILVA	003.224.041-42	79
10.000,00	055-E	10.000,00	10.000,00	1	GILDÁSIO DOS REIS SILVA	003.224.041-42	79
10.000,00	055-F	10.000,00	10.000,00	1	cleunici da silva gonçalves santos	211.432.851-15	
10.000,00	055-G	10.000,00	16.000,00	1	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
10.000,00	055-H	10.000,00	10.000,00	1	CELIO FRANCISCO MAIA	547.355.991-34	71
10.000,00	055-I	10.000,00	12.400,00	4	CELIO FRANCISCO MAIA	547.355.991-34	71
10.000,00	055-J	10.000,00	13.600,00	18	CELIO FRANCISCO MAIA	547.355.991-34	71
10.000,00	055-K	10.000,00	14.400,00	18	CELIO FRANCISCO MAIA	547.355.991-34	71
10.000,00	055-L	10.000,00	19.500,00	46	CELIO FRANCISCO MAIA	547.355.991-34	71
12.000,00	055-M	12.000,00	19.200,00	23	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
12.000,00	055-N	12.000,00	20.500,00	12	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
12.000,00	055-O	12.000,00	20.000,00	6	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
12.000,00	055-P	12.000,00	18.500,00	7	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
25.000,00	56	25.000,00	25.000,00	1	UELTO GOMES DA SILVA	813.134.541-68	66
30.000,00	57	30.000,00	32.000,00	6	BERTOLDO PEREIRA DA SILVA	282.439.351-34	56
12.000,00	58	12.000,00	15.400,00	13	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	48
12.000,00	59	12.000,00	14.800,00	14	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	48
12.000,00	60	12.000,00	15.200,00	12	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	48
12.000,00	61	12.000,00	15.000,00	13	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	48
12.000,00	62	12.000,00	14.800,00	10	OLIVEIRA DE PINA	227.904.031-04	41
12.000,00	63	12.000,00	13.000,00	6	VAGNER FREITAS RODRIGUES	936.905.681-53	60
12.000,00	64	12.000,00	12.000,00	1	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	48
10.000,00	065-A	10.000,00	14.000,00	16	ODIVALDO GOMES DE SOUSA	131.383.321-53	55
10.000,00	065-B	10.000,00	10.500,00	3	OLICIO ROSA DOS SANTOS	147.061.051-53	72
10.000,00	065-C	10.000,00	10.800,00	6	OLICIO ROSA DOS SANTOS	147.061.051-53	72
10.000,00	065-D	10.000,00	10.600,00	4	OLICIO ROSA DOS SANTOS	147.061.051-53	72
10.000,00	065-E	10.000,00	10.000,00	1	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	
10.000,00	065-F	10.000,00	10.400,00	3	GILDÁSIO DOS REIS SILVA	003.224.041-42	46
10.000,00	065-G	10.000,00	12.800,00	11	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	48
10.000,00	065-H	10.000,00	11.000,00	5	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	48
10.000,00	065-I	10.000,00	11.600,00	8	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	48
10.000,00	065-J	10.000,00	14.000,00	14	Altieres Adriel Santos	029.656.121-57	48
10.000,00	065-K	10.000,00	12.000,00	5	GILDÁSIO DOS REIS SILVA	003.224.041-42	79
10.000,00	065-L	10.000,00	12.500,00	4	Timóteo Vieira da paixão	517.960.401-00	26
10.000,00	065-M	10.000,00	10.000,00	1	GILDÁSIO DOS REIS SILVA	003.224.041-42	79
10.000,00	065-N	10.000,00	13.600,00	12	GILDÁSIO DOS REIS SILVA	003.224.041-42	79
23.000,00	66	23.000,00	24.000,00	6	cleunici da silva gonçalves santos	211.432.851-15	
25.000,00	67	25.000,00	32.000,00	7	Edson Batista da Silva	719.113.591-34	6
25.000,00	68	25.000,00	25.000,00	1	JUCYELTON ALMEIDA NERY	029.043.711-33	65
25.000,00	69	25.000,00	25.000,00	1	DARCELIA PERES ALVES	476.809.621-20	94
25.000,00	70	25.000,00	25.000,00	1	DARCELIA PERES ALVES	476.809.621-20	94
25.000,00	71	25.000,00	25.000,00	1	DARCELIA PERES ALVES	476.809.621-20	94
25.000,00	72	25.000,00	25.000,00	1	DARCELIA PERES ALVES	476.809.621-20	94
25.000,00	73	25.000,00	25.000,00	1	PRISCYLLA KAROLINE DE MENEZES	006.947.341-28	93
25.000,00	74	25.000,00	25.000,00	1	PRISCYLLA KAROLINE DE MENEZES	006.947.341-28	93
25.000,00	75	25.000,00	25.000,00	1	LUZIA APARECIDA DE JESUS	939.179.291-04	81
25.000,00	76	25.000,00	25.000,00	1	DIEGO PINHEIRO ALENCAR	026.465.531-10	95
25.000,00	77	25.000,00	25.000,00	1	DIEGO PINHEIRO ALENCAR	026.465.531-10	95
25.000,00	78	25.000,00	25.000,00	1	DEUSAIDES PORTO MARTINS DOS SANTOS	696.150.201-68	87
35.000,00	79	35.000,00	35.000,00	1	KELLE CARVALHO CUNHA	002.600.301-55	97
30.000,00	80	30.000,00	30.000,00	1	KELLE CARVALHO CUNHA	002.600.301-55	97
35.000,00	81	35.000,00	35.000,00	1	INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA.	12.887.263/0001-43	91
35.000,00	82	35.000,00	35.000,00	1	Cássio Ribeiro Filho	029.305.718-45	22
30.000,00	83	30.000,00	30.000,00	1	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
30.000,00	84	30.000,00	30.000,00	1	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
30.000,00	85	30.000,00	30.000,00	1	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
30.000,00	86	30.000,00	30.000,00	1	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
30.000,00	87	30.000,00	41.000,00	7	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
30.000,00	88	30.000,00	45.000,00	7	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
30.000,00	89	30.000,00	31.000,00	2	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
30.000,00	90	30.000,00	32.000,00	3	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
30.000,00	91	30.000,00	32.000,00	3	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
30.000,00	92	30.000,00	32.000,00	3	JOÃO ANTONIO FRANCISCO	200.934.898-20	74
25.000,00	93	25.000,00	29.200,00	13	Adriana Maria de Azevedo	883.052.521-91	
12.000,00	94	12.000,00	12.400,00	3	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	46
12.000,00	95	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	96	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	97	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	98	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	99	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	100	12.000,00	12.400,00	3	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	46
12.000,00	101	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	102	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	

12.000,00	103	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	104	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	105	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	106	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	107	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	108	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	109	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	110	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	111	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	112	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	113	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	114	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	115	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	116	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	117	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	118	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	119	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	120	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	121	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	122	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	123	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	124	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
12.000,00	125	12.000,00	12.000,00	1	JOSÉ PEDRO DA SILVA	036.774.781-20	
2.149.000,00			2.308.100,00				

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B8DC5E5B

